



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.723, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 4º sábado no mês de junho de cada ano, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 4º sábado do mês de junho de cada ano.

**Art. 2º** - O expediente da Câmara Municipal será facultado no 4º sábado do mês de junho de cada ano, para realização de sessão solene em que se realizarão homenagens ao Dia Municipal do Evangélico.

**Art. 3º** - No dia do evangélico, haverá comemorações em praça pública onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda população, podendo o Poder Executivo oferecer apoio e segurança as comemorações festivas.

**Art. 4º** - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no Município de Ananindeua.

**Art. 5º** - O Dia Municipal do Evangélico, logo que sancionada esta lei, entrará no calendário oficial do Município de Ananindeua, Estado do Pará.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE MAIO DE 2015.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES**  
Prefeito Municipal de Ananindeua